

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ESCOLHA
DO FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇOS

O Município de Santa Cruz (PE), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem por meio da ordenadora de despesa Sra: Ana Célia da Silva Gomes, no uso de suas funções legais, e nos termos do Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, e do Decreto Federal nº11.317/22, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda, pela Lei Municipal nº546/2023, e do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, vem justificar o presente processo de dispensa de licitação em razão do diminuto valor, por meio da Dispensa de Contratação Direta nº006/2024, na forma física, com critério de julgamento, menor preço por item, com a finalidade do objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, mediante execução parcelada, de conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de SANTA CRUZ-PE, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Com o critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**;

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ/PE

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A licitação será regida, nos termos do Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº11.317/22, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23 e ainda pela Lei Municipal nº546/2023, e do Decreto Municipal n. 04, de 18 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter propostas mais vantajosas, e ainda pelo estabelecido na presente Dispensa de Contratação Direta.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA:

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº004/2024, de 18 de janeiro de 2024, o presente processo de Dispensa de Contratação Direta, foi instruído com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública;

Dito isto, a NLLC (Lei nº 14.133/2021) estabelece no seu artigo 72 e incisos todos os documentos que devem ser compreendidos na instrução do processo de contratação direta, senão vejamos:

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica. Cabe registrar que o parecer jurídico foi facultado no Decreto Municipal nº04 de 18 de janeiro 2024.

Ademais, a contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

DECRETO Nº 11.317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022;

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 29 de dezembro de 2022](#) - de Licitações e Contratos Administrativos.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oitocentos e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Cabe registrar, ainda, que o **Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro 2023**, atualizaou os valores previstos Art. 75. Caput, incisos II, da Lei Federal n.º 14.133/21, permitindo a dispensa eletrônica e também na forma presencial de licitação para, respectivamente, **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.(GRIFO)**;

Neste sentido vejamos os dispositivos do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. *Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor em sua forma física.*

Art. 2º. *Dentro do prazo fixado no art. 176, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:*

I - *contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;*

II - *contratação de bens e serviços, no limite do disposto no Inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;*

III - *contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023, quando cabível; e*

IV - *registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/2021.*

§ 1º. *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste Art., deverão ser observados:*

I - *o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e*

II - *o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

§ 2º. *Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

§ 3º. *O disposto no § 1º deste art. não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com a atualização abarcada por força do Decreto Federal N.º 11.871/2023.*

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º. Em face das regras preconizadas pelo Art. 53, §5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica dispensada de análise jurídica as contratações derivadas de dispensa de licitação em razão do valor, por envolverem baixo valor e baixa complexidade

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa;**
- III - pareceres técnicos emitidos pelos setores de planejamento, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão de escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Desa forma o disposto no art. 3.º do Decreto Municipal n.º 04/2024, autoriza o processos de contratações diretas, por meio da dispensa **na forma física**, em estrita observância do art. 75, II, da Lei. 14.133/21;

Neste contexto, a realização do processo de contratação direta, por meio da dispensa na forma física, é plenamente justificável nas hipóteses de contratação de serviços de borracharia, por se enquadrar como bens comuns, de natureza contínua, e de contratações corriqueiras;

Desta feita, compulsando a relevância estrutural e preventiva dos serviços a serem contratados e o valor orçado para os mesmos, compatível se encontra o procedimento de dispensa de licitação, por meio da compra direta, na forma física.

Doutra banda, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo, com as exigências documentais mínimas exigidas pelo Aviso de Contratação Direta, entendo cumprida a exigência do artigo 72. II, e do Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável;

Assim, por hora, dispensa-se a licitação direta, nos moldes do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3.0 - DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇOS

A empresa/Microempreendedor Individual **MARCIO KELLYS ARAUJO RAMALHO – MEI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.600.956/0001-76, com sede a 11 Rua Vila Nova, Nº850, bairro Vila Nova, CEP: 56.215-000, Santa Cruz/PE, neste ato representado pelo Sr. MARCIO KELLYS ARAUJO RAMALHO, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portador do CPF: 079.598.964-45, RG: 7.491.229 – SDS/PE, residente na Rua 11, Vila Nova, nº850, Vila Nova, Santa Cruz/PE, apresenta condições técnicas e reputação ilibada a garantir a contratação pelo Município, o que afirmo em razão de a mesma já ter prestado serviços a este Município de Santa Cruz, em outras oportunidades, ocasião em que exerceu suas obrigações contratuais na forma e prazo regulares.

Justificada, pois, a escolha do fornecedor.

4.0 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços cotados pela empresa, **MARCIO KELLYS ARAUJO RAMALHO – MEI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.600.956/0001-76, com sede a 11 Rua Vila Nova, Nº850, bairro Vila Nova, CEP: 56.215-000, Santa Cruz/PE, neste ato representado pelo Sr. MARCIO KELLYS ARAUJO RAMALHO, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, portador do CPF: 079.598.964-45, RG: 7.491.229 – SDS/PE, residente na Rua 11, Vila Nova, nº850, Vila Nova, Santa Cruz/PE, se analisados à luz do orçamento estimativo e das demais cotações acostadas, cristalina e refletam a proposta mais vantajosa para a Administração, além de estarem de acordo com os preços praticados no mercado.

Não há excesso, razão pela qual emitido a seguinte declaração de dispensa:

(PROPOSTA DE PREÇOS)

Item	Especificação/Serviços	Und	Quant	PREÇOS R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto simples apenas com remendo vulcanizado a frio, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	60	20,00	1.200,00
02	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	60	40,00	2.400,00
03	Serviço de conserto de pneus da linha pesado e utilitário pneu 215/75/R15 e 16, e Aro R/17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	60	40,00	2.400,00

04	Serviço de conserto de pneus da linha médios e pesado, pneu 275/80, Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	40	40,00	1.600,00
05	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu 275/80 Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	40	80,00	3.200,00
06	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 900/20, utilizado em veículos tipo microônibus e ônibus, caminhão pesado, e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	50	40,00	2.000,00
07	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1000/20, utilizado em veículos pesado e utilitário tipo (microônibus, ônibus, caminhão), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	50	40,00	2.000,00
08	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1100/22, utilizado em veículos da linha pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	50	40,00	2.000,00
09	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1300x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	25	152,00	3.800,00
10	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1400x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	25	152,00	3.800,00
11	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 18.4x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	30	80,00	2.400,00
12	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 16.9x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus,	Serviço	22	150,00	3.300,00

	bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio				
13	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.9x26, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	25	80,00	2.000,00
14	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	18	180,00	3.240,00
15	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 12.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	18	180,00	3.240,00
16	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 17.5x25, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples. Marca próprio	Serviço	18	180,00	3.240,00
17	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu agrícola, da linha pesado em máquinas do tipo (trator, retroescavadeira, motoniveladora, pá enchedeira e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem. Marca próprio	Serviço	18	180,00	3.240,00
18	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu linha leve e médio aro 13 a 16, em veículos da linha leve e utilitário do tipo (Fiat, Gol, Siena, Strada, ambulância, e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.	Serviço	60	30,00	1.800,00
19	Serviços de montagem e desmontagem, troca de pneu 215/75-R 17.5, em veículos da linha leve e utilitário pesado do tipo (Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem; Marca próprio	Serviço	40	40,00	1.600,00
20	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu 215x80 R-22.5, utilizado em veiculo e utilitário da linha leve e pesados do tipo ((Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem. Marca próprio	Serviço	40	40,00	1.600,00
21	Serviço de conserto de montagem e desmontagem, troca em pneus sem câmara 1216-5, utilizado na linha pesado, serviços simples. Marca próprio	Serviço	25	70,00	1.750,00
22	Serviço de conserto de pneu sem câmara 265/50 R-16, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples. Marca próprio	Serviço	40	30,00	1.200,00
23	Serviço de conserto pneu sem câmara 255/75 R-15, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e	Serviço	40	30,00	1.200,00

	desmontagem, serviços simples. Marca próprio				
24	Serviço de conserto de pneu sem câmara 90/90-95, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples. Marca próprio	Serviço	60	15,00	900,00
25	Serviços de conserto de pneu sem câmara 110/90-17, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples. Marca próprio	Serviço	60	15,00	900,00
26	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e desmontagem em veículos pesado do tipo ônibus e caminhões, e maquinas agrícolas e outros, serviços simples. Marca próprio	Serviço	30	50,00	1.500,00
27	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e sem desmontagem em veículos leves, e utilitário e caminhonetes, serviços simples. Marca próprio	Serviço	20	27,00	540,00
				Valor total R\$	58.050,00

Quanto aos preços a ser pago pela prestação do serviço, verifica-se que já foi confeccionado relatório com estimativa da despesa, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, cumpridos os requisitos elencados nos artigo 72. II, e do Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, e ainda com arrimo neste, vimos comunicar a Ilustre Prefeita Constitucional a presente declaração de dispensa para que proceda a devida ratificação.

Santa Cruz (PE), 14 de Outubro de 2024.

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Adm. e Finanças de Santa Cruz
ORDENADORA DESPESA

RATIFICO A JUSTIFICATIVA SUPRA.
PUBLIQUE-SE !

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita